PORTARIA Nº 015/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE OUVIDORA LEGISLATIVO MUNICIPAL E DE RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CAMÂRA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidor público para proporcionar a interlocução entre a Câmara Municipal de Pradópolis e a sociedade, como um canal aberto para o recebimento de solicitações, reclamações, sugestões, denúncias e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade que guardem relação com as atribuições e competências desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação e de efetivação do Sistema Eletrônico dos Serviços de Informações ao Cidadão (e-SIC);

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da participação popular na gestão pública, tanto na manifestação de pedidos, reclamações, apoio e reivindicações, como no acesso à informação e à tramitação de documentos da Casa;

CONSIDERANDO o zelo da Presidência da Câmara Municipal de Pradópolis em promover o exercício da cidadania e, consequentemente, garantir o direito à cidade a todos os habitantes de Pradópolis.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA CECÍLIA MARCARI DE ARAÚJO MAGALHÃES,** inscrita no RG sob o nº 46.666.064-9 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 390.888.778-07, Recepcionista, como Ouvidora Legislativa Municipal e responsável pelo Sistema Eletrônico dos Serviços de Informações ao Cidadão (e-SIC), no âmbito da Câmara Municipal de Pradópolis/SP.

§ 1º No caso de impedimento ou ausência da servidora titular designada no caput deste artigo, fica designado como suplente para as atribuições constantes nesta Portaria o

servidor **JEAN CESAR COLETI**, Recepcionista, inscrito no RG sob nº 40.830.623-3 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 328.534.298-65.

§ 2º A Ouvidora terá mandato de 01 (um) ano, sendo permitida sua recondução por igual período, respeitado o previsto no § 3º, Art. 8º da Resolução nº 001/2016.

§3º As funções de Ouvidora e de Responsável pelo SIC serão remuneradas nos termos da Lei Complementar nº 285 2019, com alterações impostas pela Lei Complementar nº 324/2023.

Art. 2º Compete à Ouvidora Legislativa Municipal:

I - Coordenar, administrar e avaliar as atividades da Ouvidoria, observando e fazendo observar o cumprimento da legislação e das normas específicas;

II - Exclusivamente, sugerir, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades de que tenha conhecimento, ocorridas no interior da Câmara Municipal.

III - Orientar os serviços relativos às atividades da Ouvidoria, assegurando a sua uniformização, eficiência, coerência, e zelar pelo controle de sua qualidade;

IV - Elaborar e encaminhar à Mesa Diretora da Câmara de Vereadores relatório semestral referente às reclamações, críticas, apreciações, comentários, elogios, denúncias e sugestões recebidas, bem como seus encaminhamentos e resultados;

V - Propor a realização de cursos e seminários;

VI - Impedir a utilização político-partidária dos instrumentos sob sua coordenação;

VII - Presidir a Comissão de Informação do Cidadão;

VIII - Operacionalizar o e-SIC, recebendo e processando os pedidos, bem como formulando as respectivas respostas, as quais deverão contar, obrigatoriamente, com a ciência do Presidente da Câmara e, se assim solicitado, com parecer da Procuradoria Jurídica Legislativa, sendo, após remetidas ao solicitante.

Art. 3º As atividades de ouvidoria e correspondentes ao e-SIC descritas no dispositivo anterior serão realizadas em conformidade com a Resolução nº 001/2016, de 24 de outubro de 2016, desta Câmara Municipal, com a Lei Municipal nº 1.492, de 13 de julho de 2016, com a Constituição Federal de 1988 e com a legislação específica pertinente ao tema.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias nº 016/2022 e nº 018/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Em 20 de abril de 2023.

THIAGO AQUINO ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Diário Oficial

Nº 1409 - Ano 2023 | Quarta-feira, 19 de Abril de 2023 | Prefeitura Municipal Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em 20 de abril de 2023.

THIAGO AQUINO ALVES

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 015/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE OUVIDORA LEGISLATIVO MUNICIPAL E DE RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CAMÂRA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidor público para proporcionar a interlocução entre a Câmara Municipal de Pradópolis e a sociedade, como um canal aberto para o recebimento de solicitações, reclamações, sugestões, denúncias e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade que guardem relação com as atribuições e competências desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação e de efetivação do Sistema Eletrônico dos Serviços de Informações ao Cidadão (e-SIC);

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da participação popular na gestão pública, tanto na manifestação de pedidos, reclamações, apoio e reivindicações, como no acesso à informação e à tramitação de documentos da Casa;

CONSIDERANDO o zelo da Presidência da Câmara Municipal de Pradópolis em promover o exercício da cidadania e, consequentemente, garantir o direito à cidade a todos os habitantes de Pradópolis.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA CECÍLIA MARCARI DE ARAÚJO MAGALHÃES,** inscrita no RG sob o nº 46.666.064-9 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 390.888.778-07, Recepcionista, como Ouvidora Legislativa Municipal e responsável pelo Sistema Eletrônico dos Serviços de Informações ao Cidadão (e-SIC), no âmbito da Câmara Municipal de Pradópolis/SP.

§ 1º No caso de impedimento ou ausência da servidora titular designada no caput deste artigo, fica designado como suplente para as atribuições constantes nesta Portaria o servidor **JEAN CESAR COLETI**, Recepcionista, inscrito no RG sob nº 40.830.623-3 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 328.534.298-65.

§ 2º A Ouvidora terá mandato de 01 (um) ano, sendo permitida sua recondução por igual período, respeitado o previsto no § 3º, Art. 8º da Resolução nº 001/2016.

§3º As funções de Ouvidora e de Responsável pelo SIC serão remuneradas nos termos da Lei Complementar nº 285 2019, com alterações impostas pela Lei Complementar nº 324/2023.

Art. 2º Compete à Ouvidora Legislativa Municipal:

I - Coordenar, administrar e avaliar as atividades da Ouvidoria, observando e fazendo observar o cumprimento da legislação e das normas específicas;

II - Exclusivamente, sugerir, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades de que tenha conhecimento, ocorridas no interior da Câmara Municipal.

III - Orientar os serviços relativos às atividades da Ouvidoria, assegurando a sua uniformização, eficiência, coerência, e zelar pelo controle de sua qualidade;

IV - Elaborar e encaminhar à Mesa Diretora da Câmara de Vereadores relatório semestral referente às reclamações, críticas, apreciações, comentários, elogios, denúncias e sugestões recebidas, bem como seus encaminhamentos e resultados;

V - Propor a realização de cursos e seminários;

VI - Impedir a utilização político-partidária dos instrumentos sob sua coordenação;

Diário Oficial www.pradopolis.sp.gov.br
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 - Centro - Pradópolis - SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br

Diário Oficial

Nº 1409 - Ano 2023 | Quarta-feira, 19 de Abril de 2023 | Prefeitura Municipal Pradópolis

VII - Presidir a Comissão de Informação do Cidadão;

VIII - Operacionalizar o e-SIC, recebendo e processando os pedidos, bem como formulando as respectivas respostas, as quais deverão contar, obrigatoriamente, com a ciência do Presidente da Câmara e, se assim solicitado, com parecer da Procuradoria Jurídica Legislativa, sendo, após remetidas ao solicitante.

Art. 3º As atividades de ouvidoria e correspondentes ao e-SIC descritas no dispositivo anterior serão realizadas em conformidade com a Resolução nº 001/2016, de 24 de outubro de 2016, desta Câmara Municipal, com a Lei Municipal nº 1.492, de 13 de julho de 2016, com a Constituição Federal de 1988 e com a legislação específica pertinente ao tema.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias nº 016/2022 e nº 018/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Em 20 de abril de 2023.

THIAGO AQUINO ALVES
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 016/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO RESPONSÁVEL PELA ESCOLA DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO.

O **PRESIDENTE DA CAMÂRA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo RODRIGO CREPALDI PEREZ CAPUCELLI, inscrito no RG sob o nº 42.290.338-3 e CPF sob o nº 355.086.378-00, Procurador Jurídico Legislativo, da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, na função de confiança de Assistente Legislativo Encarregado - Escola do Poder Legislativo.

§1º. No caso de impedimento, ou ausência, do servidor titular designado no caput deste artigo, fica designado como Suplente o servidor CARLOS MEDEIROS SILVA, Analista Legislativo, inscrito no RG sob o nº 52.817.151-3 SSP/SP e CPF sob o nº 026.582.764-22.

§2º. As funções de Responsável pela Escola do Legislativo serão remuneradas nos termos da Lei Complementar nº 324/2023.

Art. 2º Esta Portaria terá vigência de 01 (um) ano, sendo permitida sua recondução por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 006/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Em 20 de abril de 2023.

THIAGO AQUINO ALVES

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 017/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE PROVIMENTO EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do Controle Interno para o perfeito funcionamento dos serviços da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br